



**Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)**

Reunião	: Ordinária	Nº: 08
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da CEAgro	: CEAgro / RJ Nº 123 /2017	
Referência	: <b>Desprezo aos servidores pelo Superintendente do CREA-RJ</b>	
Interessado	: <b>CEAgro</b>	

**Assunto:** DESPREZAMENTO AOS SERVIDORES PELO SUPERINTENDENTE DO CREA-RJ

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro em 25 de SETEMBRO de 2017, após analisar o assunto epígrafe; Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66; Considerando as Resoluções do CONFEA; Considerando o Código de Ética Profissional;

Considerando a forma como o Superintendente do CREA-RJ, Paulo Figueredo, trata as questões e demandas aprovadas pelas Câmaras Especializadas;

Considerando o aparente desconhecimento do Superintendente em relação às questões técnicas que o Crea-RJ deve acompanhar e se posicionar;

Considerando o aparente desconhecimento do Superintendente no que tange as relações institucionais e profissionais que o Crea-RJ deve manter;

Considerando o aparente desconhecimento do Superintendente em relação aos Fóruns, Conselhos e demais eventos técnicos nos quais o Crea-RJ deve sempre se fazer presente através de representantes;

Considerando a forma desrespeitosa como o Superintendente se dirige aos servidores do Conselho, fazendo questão de manifestar este desrespeito para conselheiros do Crea-RJ;

Considerando a forma desrespeitosa como tratou no Despacho 749/2017-SUAF os servidores do Crea-RJ, Engenheiros Agrônomos Jorge Antonio da Silva e Cleude Pereira da Silva;

Considerando que agindo assim dessa forma, chega próximo da leviandade e comprova seu desconhecimento sobre as atividades e atribuições do Conselho e das Câmaras Especializadas;

Considerando que o desrespeito e a arrogância, além de se constituírem em atitudes inadequadas, são também atitudes, absolutamente, improdutivas para o CREA-RJ;

**DECIDIU:**

1- A CEAGRO, por unanimidade, decidiu REPUDIAR com veemência as alusões e afirmativas contidas no Despacho 749/2017-SUAF do Superintendente do Crea-RJ a respeito dos Engenheiros Agrônomos Jorge Antonio da Silva e Cleude Pereira da Silva, no que tange ao desempenho desses servidores.

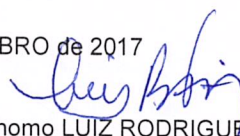
2- Encaminhar cópia para a Presidência solicitando que seja dada ciência desta Decisão da CEAgro ao Superintendente."

**Coordenou a reunião** o Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE,

**Votaram a favor:** Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, Meteorologista ALFREDO SILVEIRA DA SILVA, e Engenheira Agrônoma DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Rio de Janeiro, 25 de SETEMBRO de 2017

  
Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE,  
Coordenador da CEAgro